



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 94 /2023

Institui o Projeto “Melhor Visão, Melhor na Educação”, que visa realizar exames oftalmológicos e optométricos, adquirir, como também doar óculos de grau aos alunos que estejam regularmente matriculados e frequentando a rede municipal de ensino em Pentecoste.

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito Municipal o Projeto Melhor Visão, Melhor na Educação” autorizado, mediante procedimento de despesa, realizar exames oftalmológicos e optométricos, adquirir, como também doar óculos de grau a alunos que estejam regularmente matriculados e frequentando a rede municipal de ensino em Pentecoste.

Art. 2º. Para o recebimento de óculos de grau, o beneficiário deverá:

- Apresentar exame oftalmológico ou optométrico recomendando o uso de óculos de grau;
- Ter entre 04 e 16 anos de idade;
- Comprovar matrícula na rede municipal de ensino em Pentecoste;
- Está inscrito no Cadastro Único do Município de Pentecoste;
- Ser beneficiário ativo do Programa Bolsa Família;
- Ter frequência escolar acima de 80%.

Art. 3º. Os beneficiários serão cadastrados pelo setor competente e acompanhados periodicamente pelas unidades de saúde, a fim de monitorar o tratamento oftalmológico a que são submetidos.

Art.4º. O auxílio previsto nessa Lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pentecoste, 04 de dezembro de 2023.


Rubens Cassio Barbosa Chagas
Vereador

